



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 99 DE DE DE 2021.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 - SMS".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação **"3844 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORTARIA GM/MS1396/21"**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0235.3844	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	700.000,00	4501*

(*) Recurso 4501 – FEDERAL BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido através da Portaria GM/MS 1396/2021 do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 - SMS”***.

Em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, bem como seus potenciais impactos que transcendem a saúde pública com o aumento expressivo dos casos graves, uma das soluções adotadas foi a ampliação dos leitos de terapia intensiva e clínicos no hospital em caráter de urgência para atender a demanda.

A gestão do Hospital é o gerenciamento de maior complexidade da área da saúde, não se igualando a qualquer tipo de organização. Assim sendo, constitui-se uma atividade complexa e peculiar, pois envolve a união de diferentes tipos de recursos humanos, financeiros e procedimentos muito diversificados, por isso o Hospital Santa Casa de Misericórdia está sendo financiado pelos três entes federativos, ou seja, União, Estado e Município, nesta data pela União, através da Portaria nº 1396/2021 no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em anexo.

Tendo em vista a pandemia, o hospital aumentou a demanda por serviço especializado: ambulatório hospitalar, que requer incremento em medicamentos, insumos e outras despesas para manutenção do serviço. A abertura do crédito especial se faz necessária para incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotações orçamentárias que viabilizem a continuidade dos serviços prestados.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2021.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1.396, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	36000367174202100	250.000,00	37930002	250.000,00	1030250182E900043	6647073	250.000,00
RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000375297202100	100.000,00	30770007	100.000,00	1030250182E900043	9309470	100.000,00
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370132202100	300.000,00	20980009 19830004	200.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900001	2241072 2241072	200.000,00 100.000,00
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	36000368621202100	239.993,00	41130004	239.993,00	1030250182E900043	2252198	239.993,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357013202100	1.000.000,00	41160003	1.000.000,00	1030250182E900040	6530966	1.000.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361026202100	200.000,00	32400009	200.000,00	1030250182E900043	2241021	200.000,00

	DO SUL	SAUDE							
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378481202100	300.000,00	30770007	300.000,00	1030250182E900043	2266474	300.000,00
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000373019202100	100.000,00	41210012	100.000,00	1030250182E900043	652884	100.000,00
					39200008	200.000,00	1030250182E900043	2232073	200.000,00
					40450004	300.000,00	1030250182E900043	2232073	300.000,00
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	36000378058202100	550.000,00	41210012	50.000,00	1030250182E900043	2232073	50.000,00
					28580008	180.000,00	1030250182E900043	2236162	180.000,00
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000358262202100	630.000,00	40450004	450.000,00	1030250182E900043	2236162	450.000,00
					39200008	300.000,00	1030250182E900043	3715450	300.000,00
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370359202100	300.000,00					
					40330018	350.000,00	1030250182E904780	3715450	350.000,00
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370360202100	350.000,00					
					30200008	200.000,00	1030250182E900043	2231014	200.000,00
RS	CANOAAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAAS	36000364214202100	1.700.000,00					

							2223538	800.000,00
					40730019	200.993,00 800.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	
					40330017	100.000,00	1030250182E900040	2223546 100.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000373728202100	400.000,00	40330017	100.000,00	1030250182E900040	2223562 100.000,00
					40330017	200.000,00	1030250182E900040	2223538 200.000,00
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	36000362020202100	450.000,00	40730019	450.000,00	1030250182E900043	2252228 450.000,00
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000362421202100	200.000,00	32400009	200.000,00	1030250182E900043	2229900 200.000,00
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000362425202100	230.000,00	37930002	230.000,00	1030250182E900043	2229900 230.000,00
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000367679202100	450.000,00	30770007	250.000,00	1030250182E900043	2240335 250.000,00
					40450004	200.000,00	1030250182E900043	2240335 200.000,00
RS	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE	36000368745202100	100.000,00	28610004	100.000,00	1030250182E900043	2241145 100.000,00

	SAUDE DE GRAVATAI				39840015	1.000.000,00	1030250182E904888	2232049	1.000.000,00
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000369766202100	400.000,00	41210012	400.000,00	1030250182E900043	2232049	400.000,00
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000369817202100	200.000,00	28730015	200.000,00	1030250182E900043	6337945	200.000,00
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- GUAPORE-RS	36000363288202100	100.000,00	30200008	100.000,00	1030250182E900043	2793237	100.000,00
RS	IJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	36000357672202100	200.000,00	30200008	200.000,00	1030250182E900043	0044261	200.000,00
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	36000365596202100	200.000,00	30670004	200.000,00	1030250182E900043	2251007	200.000,00
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	36000365603202100	100.000,00	41840008	100.000,00	1030250182E900043	2251007	100.000,00
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368233202100	200.000,00	40330017	200.000,00	1030250182E900040	2707942	200.000,00

					32980006	100.000,00	1030250182E900043	2241218	100.000,00
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAI RS	36000367357202100	3.605,00	28580008	3.605,00	1030250182E900043	6595820	3.605,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375581202100	600.000,00	40450004	500.000,00	1030250182E900043	2253615	500.000,00
					41210012	100.000,00	1030250182E900043	2253615	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359841202100	250.000,00	32400009	100.000,00	1030250182E900043	2233312	100.000,00
					32400009	150.000,00	1030250182E900043	2232170	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359848202100	100.000,00	32400009	100.000,00	1030250182E900043	2241013	100.000,00
					20230008	103.000,00	1030250182E900043	2250829	103.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361093202100	310.000,00	20230008	103.000,00	1030250182E900043	3819590	103.000,00
					20230008	104.000,00	1030250182E900043	2248204	104.000,00

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361190202100	104.000,00	20230008	104.000,00	1030250182E900043	2261103	104.000,00
RS	PORTO	FUNDO ESTADUAL DE	36000361586202100	2.100.000,00	40450004	100.000,00	1030250182E900043	2250675	100.000,00

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	ESTADUAL DE	36000361643202100	350.000,00	40450004	150.000,00	1030250182E900043	2259850	150.000,00
						40450004	200.000,00	1030250182E900043	2244151	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	ESTADUAL DE	36000361692202100	300.000,00	40450004	150.000,00	1030250182E900043	2259982	150.000,00
						40450004	150.000,00	1030250182E900043	2234475	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	ESTADUAL DE	36000362992202100	250.000,00	40450004	250.000,00	1030250182E900043	2792907	250.000,00
						40730019	100.000,00	1030250182E900043	2233312	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	ESTADUAL DE	36000363006202100	1.731.105,00	40730019	101.105,00	1030250182E900043	3848094	101.105,00
						40730019	250.000,00	1030250182E900043	7607547	250.000,00
						40730019	330.000,00	1030250182E900043	2246910	330.000,00
									2228726	450.000,00
						40730019	450.000,00	1030250182E900043	2248239	500.000,00
						40730019	500.000,00	1030250182E900043		
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	ESTADUAL DE	36000363084202100	350.000,00	40730019	150.000,00	1030250182E900043	2244128	150.000,00
						40730019	200.000,00	1030250182E900043	5729297	200.000,00

						100.000,00	1030250182E900043	2247038	100.000,00
					41210012				
					41210012				
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363431202100	50.000,00	41210012	50.000,00	1030250182E900043	5350492	50.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363466202100	50.000,00	41210012	50.000,00	1030250182E900043	5097703	50.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363495202100	1.600.000,00	20980009	100.000,00	1030250182E900043	2248328	100.000,00
					20980009	100.000,00	1030250182E900043	2261995	700.000,00
								2261987	700.000,00
					20980009	700.000,00	1030250182E900043		
					20980009	700.000,00	1030250182E900043		
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363523202100	200.000,00	20980009	100.000,00	1030250182E900043	3453200	100.000,00
					20980009	100.000,00	1030250182E900043	2259877	100.000,00

								2248271	
								2246988	
								2248328	
								2248199	
					41840008	200.000,00	1030250182E900043		
					41840008	200.000,00	1030250182E900043		
					41840008	200.000,00	1030250182E900043		
									200.000,00
						200.000,00	1030250182E900043		
						200.000,00	1030250182E900043		
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363642202100	400.000,00	41840008	100.000,00	1030250182E900043	2228610	100.000,00
					41840008	100.000,00	1030250182E900043	2246783	100.000,00
					41840008	200.000,00	1030250182E900043	2246910	200.000,00
RS	PORTO	FUNDO ESTADUAL DE	36000363861202100	100.000,00	41840008	100.000,00	1030250182E900043	2234475	100.000,00

ALEGRE	SAUDE				28580008	190.000,00	1030250182E900043	2257564	190.000,00
					28580008	200.000,00	1030250182E900043	2247046	200.000,00
					28580008	200.000,00	1030250182E900043	2227762	200.000,00
					28580008	210.000,00	1030250182E900043	2263858	210.000,00
					28580008	240.000,00	1030250182E900043	2246988	240.000,00
					28580008	350.000,00	1030250182E900043	6389104	350.000,00
					28630010	25.000,00	1030250182E900043	5455480	25.000,00
					28630010	30.000,00	1030250182E900043	3695328	30.000,00
					28630010	50.000,00	1030250182E900043	3453200	50.000,00
					28630010	100.000,00	1030250182E900043	2236354	100.000,00
					28630010	250.000,00	1030250182E900043	2246953	250.000,00
PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000369936202100	520.000,00		28630010	35.000,00	1030250182E900043	6068340	35.000,00
					28630010	35.000,00	1030250182E900043	3881970	35.000,00
					28630010	200.000,00	1030250182E900043	2252163	200.000,00
					28630010	250.000,00	1030250182E900043	5395674	250.000,00

[illegible]

	ALEGRE	SAUDE			90480009	290.000,00	1030250182E900043	2250837	290.000,00
					90480009	400.000,00	1030250182E900043	2250829	400.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000377437202100	200.000,00	90480009	200.000,00	1030250182E900043	2235307	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000377486202100	300.000,00	90480009	300.000,00	1030250182E900043	5729297	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000377510202100	300.000,00	90480009	300.000,00	1030250182E900043	5395674	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000377525202100	450.000,00	90480009	450.000,00	1030250182E900043	7607547	450.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000377645202100	230.000,00	40400004	230.000,00	1030250182E900043	2235404	230.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000379022202100	200.000,00	36610004	200.000,00	1030250182E900043	2233312	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000379095202100	200.000,00	90480009	6.000,00	1030250182E900043	2246872	6.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			90480009	194.000,00	1030250182E900043	2250705	194.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000379944202100	68.000,00	30770007	68.000,00	1030250182E900043	2234475	68.000,00

						90480009	910.000,00	1030250182E900043	2254581	910.000,00
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	36000360108202100	150.000,00	19830004	150.000,00	1030250182E900001	2248220	150.000,00	
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	36000369725202100	250.000,00	30670004	250.000,00	1030250182E900043	2248220	250.000,00	
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	36000377403202100	250.000,00	37930002	250.000,00	1030250182E900043	2248220	250.000,00	
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	36000377802202100	50.000,00	41210012	50.000,00	1030250182E900043	2248220	50.000,00	

					37180007	250.000,00	1030250182E900043	6437230	250.000,00
RS SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	36000364469202100	185.000,00	28580008	185.000,00	1030250182E900043	2260050	185.000,00	
RS TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	36000359048202100	300.000,00	30200008	200.000,00	1030250182E900043	9563873	200.000,00	
				19830004	100.000,00	1030250182E900001	9563873	100.000,00	
RS TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366388202100	233.000,00	40450004	233.000,00	1030250182E900043	2252244	233.000,00	
RS TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368250202100	150.000,00	37180007	150.000,00	1030250182E900043	6579914	150.000,00	
RS TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368257202100	50.000,00	41210012	50.000,00	1030250182E900043	6579914	50.000,00	
RS TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368261202100	150.000,00	32400009	150.000,00	1030250182E900043	2252244	150.000,00	
RS TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368266202100	150.000,00	41130004	150.000,00	1030250182E900043	2252244	150.000,00	
RS VENANCIO	FUNDO MUNICIPAL DE	36000366926202100	250.000,00	30200008	250.000,00	1030250182E900043	6571360	250.000,00	